

CHAMADA PÚBLICA PEE CELESC nº 001/2016

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS

A **CELESC Distribuição S.A.**, doravante denominada **CELESC**, vem através deste informar o resultado final da avaliação das propostas de projetos apresentadas na Chamada Pública PEE CELESC nº 001/2016 e os projetos aptos a contratação.

A Diretoria Executiva da CELESC, por meio da Deliberação nº 138/2017, resolve remanejar o montante de R\$ 594.900,26 remanescentes da Tipologia “Industrial e Residencial” para a Tipologia “Demais Classes de Consumo” e também disponibilizar o montante adicional de R\$ 4.137.658,30 para contratação dos projetos na lista de espera classificados como “Demais Classes de Consumo”.

Dessa forma as tabelas seguintes listam os projetos aptos a contratação e em lista de espera:

- Tipologia Industrial e Residencial – Recurso disponibilizado R\$ 5.405.099,74**

Classificação	Proponente	Tipologia	Investimento PEE [R\$]
1º	BRF Videira	Industrial	R\$ 2.781.163,51
2º	BRF Concórdia	Industrial	R\$ 1.333.017,06
3º	Cia Canoinhas de Papel	Industrial	R\$ 1.290.919,17
TOTAL			R\$ 5.405.099,74

Passa a compor a lista de espera:

4º	BRF Capinzal	Industrial	R\$ 1.466.267,64
-----------	---------------------	-------------------	-------------------------

- Demais tipologias – Recurso disponibilizado R\$ 8.732.558,56**

Classificação	Proponente	Tipologia	Investimento PEE [R\$]
1º	UNIVALI – Itajaí	Comércio e Serviços	R\$ 1.140.542,81
2º	Polícia Federal – Florianópolis	Poder Público	R\$ 318.606,42
3º	UDESC Joinville	Poder Público	R\$ 287.261,29
4º	Prefeitura Mun. de Santo Amaro da Imperatriz	Iluminação Pública	R\$ 2.335.373,32
5º	Prefeitura Municipal de Itá	Iluminação Pública	R\$ 752.175,10
6º	UNESC - Criciúma	Comércio e Serviços	R\$ 856.032,01

7º	UDESC – Florianópolis	Poder Público	R\$ 940.609,88
8º	Bairro da Juventude de Criciúma	Comércio e Serviços	R\$ 156.964,76
9º	UNIVILLE	Comércio e Serviços	R\$ 936.775,09
10º	FURB - Blumenau	Poder Público	R\$ 1.008.217,88
TOTAL			R\$ 8.732.558,56

Conforme item 15.c do Edital de Chamada Pública, a contratação do projeto será condicionada a validação do diagnóstico energético apresentado, através de fiscalização da CELESC. Se constatado que o diagnóstico não representa a situação real, a proposta de projeto será reprovada.

A CELESC fará contato com os proponentes, por meio do gestor informado na proposta de projeto, para instruções quanto aos procedimentos seguintes de fiscalização e contratação.

Os seguintes recursos foram conhecidos e julgados conforme tabela seguinte:

Proponente	Julgamento do recursos
UNISUL Protocolo 167656 - RECURSO INDEFERIDO	Ratifica-se decisão anterior. O Cálculo de RCB está incorreto, devido as estimativas de tempo de uso para os usos finais não condizerem com os tempos reais das instalações segundo calendário acadêmico e não serem conservadoras.
ARTEFAMA Protocolo 167942 - RECUROS INDEFERIDO	Ratifica-se decisão anterior. O consumidor não atende o item 9.1.e, pois o consumidor deve apresentar documento comprovando sua adimplência, e segundo recurso, ele possui os débitos, somente estão suspensos temporariamente;
UNOESC Protocolo 167960 – RECURSO INDEFERIDO	Ratifica-se decisão anterior. A vida útil das luminária está em desacordo com o reportado na TM21. O documento adicional apresentado juntamente com o recurso é intempestivo.
ACIJ-JOINVILLE Protocolo 168029 – RECURSO INDEFERIDO	Ratifica-se decisão anterior. O item 9.h do edital de chamada pública 001/2016 solicitar que: "O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa responsável pela "proposta de projeto" possui experiência em elaboração e execução de projetos no âmbito do "Programa de Eficiência Energética - PEE" e/ou das ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na "proposta de projeto". O atestado que a proponente alega cumprir tais requisitos, é claro ao atestar que a empresa proponente realizou "Levantamento", "Auxílio nas especificações", "Acompanhamento de instalação", "Solicitações de repasses e relatórios" e não a instalação do uso final (LED e FV), portanto caracteriza como uma atividade de Gestão de Projetos e não Execução.
PROELT ENGENHARIA LTDA Protocolo 168031 – RECURSO INDEFERIDO	Ratifica-se decisão anterior. O item 9.h do edital de chamada pública 001/2016 solicitar que: "O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa responsável pela "proposta de projeto" possui experiência em elaboração e execução de projetos no âmbito do "Programa de Eficiência Energética - PEE" e/ou

	das ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na "proposta de projeto". O atestado que a proponente alega cumprir tais requisitos, é claro ao atestar que a empresa proponente realizou "Levantamento", "Auxílio nas especificações", "Acompanhamento de instalação", "Solicitações de repasses e relatórios" e não a instalação do uso final (LED e FV), portanto caracteriza como uma atividade de Gestão de Projetos e não Execução.
ASSOCIAÇÃO TIGRE Protocolo 168030 – RECURSO INDEFERIDO	Ratifica-se decisão anterior. O item 9.h do edital de chamada pública 001/2016 solicitar que: "O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa responsável pela "proposta de projeto" possui experiência em elaboração e execução de projetos no âmbito do "Programa de Eficiência Energética - PEE" e/ou das ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na "proposta de projeto". O atestado que a proponente alega cumprir tais requisitos, é claro ao atestar que a empresa proponente realizou "Levantamento", "Auxílio nas especificações", "Acompanhamento de instalação", "Solicitações de repasses e relatórios" e não a instalação do uso final (LED e FV), portanto caracteriza como uma atividade de Gestão de Projetos e não Execução.
Nautilus Home Club Protocolo 168032 – RECURSO INDEFERIDO	Ratifica-se decisão anterior. O item 9.h do edital de chamada pública 001/2016 solicitar que: "O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa responsável pela "proposta de projeto" possui experiência em elaboração e execução de projetos no âmbito do "Programa de Eficiência Energética - PEE" e/ou das ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na "proposta de projeto". O atestado que a proponente alega cumprir tais requisitos, é claro ao atestar que a empresa proponente realizou "Levantamento", "Auxílio nas especificações", "Acompanhamento de instalação", "Solicitações de repasses e relatórios" e não a instalação do uso final (LED e FV), portanto caracteriza como uma atividade de Gestão de Projetos e não Execução.
UDESC Florianópolis Protocolo 167868 – RECURSO ESCLARECIDO	Com relação a divulgação da planilha de avaliação a mesma está disponível para consulta local na Administração Central da Celesc em Florianópolis, bastando o consumidor solicitar Vistas ao Processo, por meio de agendamento prévio. Para a solicitação de aumento do recurso disponibilizado para Chamada Pública, o mesmo já foi acatado conforme decisão da Diretoria Executiva da Celesc e resultado final apresentado.

Os demais projetos não cumpriram os critérios qualificatórios definidos no edital desta Chamada Pública, conforme descrito na tabela seguinte.

Proponente	Motivos da Desclassificação
Unoesc - Joaçaba	- Não atente item 8.2: Utilizou vida útil de 50.000 h para lâmpadas Mariner 55W, enquanto que a LM21 atesta 36.000 h.
Electro Aço Altona Blumenau	- Erro no cálculo de conversão da potência da bomba do sistema proposta nas ações de efficientização do sistema de bomba hidráulica. Foi considerada nas planilhas e memorial de cálculo o

	valor de 22,05W para uma bomba de 30 CV, quando o correto seria 22,08kW. Este erro afeta o RCB do projeto em mais de 21% (RCB passaria para 0,69). - Duração das medições das bombas não estão de acordo com o que foi solicitado no edital da Chamada Pública (item 8, sub-item 8.6.1, alínea d6). - A amostragem foi feita por lâmpadas, mas pela descrição do método de medição, fica claro que a mesma será realizada por luminária e não por lâmpada. - Período previstos para o treinamento (01 hora) muito curto para o conteúdo programático previsto. - Carta de Apresentação não foi encaminhada em papel timbrado nem com aplicação de carimbo com o CNPJ da proponente. - Faltou apresentar em mídia física o orçamento da empresa Bombas Grundfos do Brasil para as bombas hidráulicas propostas. - Não previu os custos com o descarte dos reatores e das luminárias ineficientes. - Relatórios de ensaios apresentados para luminária LED possuem mais de 2 anos de sua execução. - Atestados técnicos apresentados não comprovam experiência da empresa indicada como responsável pela elaboração e execução do projeto - Apresentou Certidão Negativa Municipal VENCIDA em 27/03/2016. - Cálculo de indicadores financeiros de 2014.
IFSC São José	- Não apresentou CND Municipal Válida - Não apresentou CND Federal e Dívida ativa. - Cálculo de custos de transporte incorreto e consequentemente erro no cálculo da RCB. - Cronograma para M&V inconsistente.
IFSC Criciúma	- Número de folders em desacordo com o solicitado pelo edital (valor inferior a soma do número de funcionários da instituição - mais de 115 - com os 300 a serem entregues para a Celesc), descumprindo o sub-item 8.11 do edital. Utilizou dados do IFSC de Jaraguá do Sul para este item. - O tempo de operação do sistema de iluminação informado no projeto e utilizado na planilha de RCB diverge do informado na caracterização do sistema atual. Foi utilizado um tempo maior em vários ambientes, afetando o cálculo da RCB (sub-item 8.15) e o cálculo do FCP (sub-item 8.5.1), pois aumenta a Economia de Energia anual e a Redução e Demanda na Ponta do projeto. - Falta de Valores unitários em alguns itens. - Não previu o descarte dos reatores na descrição das ações de descarte dos materiais.
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca	- Imprecisão no preenchimento da carta de apresentação; - A descrição do projeto não permitiu a correta identificação de seus objetivos e usos finais a serem aplicadas. - Erros na estratégia de M&V quando as variáveis independentes a serem consideradas. - Não apresentou memória de cálculo; - Não apresentou planilha de RCB em formato digital; - Não apresentou ART do diagnóstico energético; - Não previu ações de marketing.

	- Os prazos para aquisição dos serviços e equipamentos não preveem o processo licitatório.
Prefeitura Municipal de Imbituba	- Ausência de CND Municipal ou declaração de inexistência ou impedimento para emissão desse documento.
Prefeitura Municipal de Itajaí	- Não apresentou ART referente ao Diagnóstico Energético. - O resultado de geração apresentado pelo Software PV_SYST é inferior ao utilizado na Planilha RCB, o que torna o resultado superestimado. - O repasse da M&V Final ocorre no 6º mês, devendo ocorrer somente ao fim dos 12 meses de M&V.
Polícia Militar de Florianópolis	- CEE e CED incorretos, - A descrição do projeto não deixou claro a ação no Sistema de Ar Condicionado, pois o mesmo é apresentado em algumas partes e não consideradas em outras, além de ter quantidades diferentes em alguns itens do projeto. - Considerou a MOP como 2% do total do projeto, em desacordo com o a fórmula definida no edital. - Não descreveu as ações de marketing, treinamento e descarte. - Não apresentou detalhamento por UC. Valores de custos apresentados por sistema eficientizado não confere com o valor total do projeto (a soma da diferente). - No cálculo do RCB aparece custos em Outros Usos Finais, mas sem Benefícios e sem descrição dos mesmo no restante do projeto. - Ausência de Mídia Eletrônico ou não cumprimento do item 9 “A mídia eletrônica deverá ser adequadamente fixada à mídia impressa” - Carta de Apresentação não atende especificações do edital. - A proponente indicada não cumpre os critérios definidos no item 3 do edital, já que a proponente não é a beneficiária e também não é uma entidade representante do consumidor beneficiado. - O projeto apresenta somente os catálogos das lâmpadas, sem apresentar os catálogos do aparelhos de ar condicionado (ação que é considerada em algumas partes e desconsiderada em outras, ficando confuso o entendimento se o mesmo faz ou não parte do projeto). - Certidão FGTS vencida no dia 10/02/2017, prazo anterior à data do protocolo do processo. - Folha de rosto menciona sistemas fotovoltaico (energia solar) mas projeto não cita em nenhum momento essa ação.
Unisul - Palhoça	- Cálculo do RCB prejudicado pelo tempo de uso iluminação (superior ao nº dias letivos). - Número de adesivos insuficiente para identificação dos equipamentos eficientizados.
Industria FOX	- Não atende o item 3 da Chamada Pública – Poderão participar da CHAMADA PÚBLICA em pauta todos os consumidores atendidos na área de concessão da CELESC, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). A proponente não está na área de concessão da Celesc e os consumidores beneficiados não possuem CNPJ.

	Dessa forma, a empresa FOX é a executora do Projeto e não existe consumidor proponente. - Não apresentou item 9.b – Carta de Apresentação assinada pelo consumidor. - Não atende ao item 9.f – Memorial de Cálculo – Não apresentou a metodologia ou referência utilizada para a estimativa de economia de Energia e redução de demanda na ponta proveniente dos descartes dos materiais. Solicita-se a utilização da Planilha de RCB fornecida pela CELESC, utilizando a Aba “Outros” para a televisão. Apresentar origem dos valores considerados para o Fator de Utilização. - Não atente item 9.1.a-j – Certidões devem ser do consumidor proponente e não da empresa executora. - Não foi possível verificar o item 11 i – Inscrição dos beneficiados no SPC e SERASA. - Não atende ao item 8.1.b - Economia de Energia detalhada por Unidade Consumidora Beneficiada. - Não atente ao item 8.1.a – Não foi comprovada a vida útil dos televisores. - Não atende ao item 8.2. e1 – Quando existir, deverá ser utilizado equipamentos com Selo PROCEL e o televisor proposto não atende a essa especificação. - Não atende ao item 8.3.i – Demonstração da composição dos custos de serviços orçados. - Item 8.5.2 – Fator de Utilização - Apresentar origem dos valores considerados para o Fator de Utilização.
Viposa - Caçador	- Faltou os ensaios solicitados para iluminação LED quando a mesma não se encaixa nos critérios do selo PROCEL do refletor LED de 200W. - Quantidade de adesivos para identificação não condiz com a quantidade de equipamentos substituídos. - Atestados Técnicos Apresentados sem registro no CREA. - Não apresentou a CAT comprovando a experiência em M&V. - Não respeitou os limites da planilha de RCB. - Não considerou que os repasses serão feitos somente após a realização dos serviços e/ou instalação dos equipamentos. - Não considerou as etapas mínimas solicitadas no edital.
Sociedade Divina Providência - São Bento do Sul	- Faltou os ensaios solicitados para iluminação LED quando a mesma não se encaixa nos critérios do selo PROCEL da lâmpada LED de 100W (ex: ensaio de vida do LED conforme LM80 e TM21). - Atestados Técnicos Apresentados sem registro no CREA. - Não apresentou a CAT comprovando a experiência em M&V.
Artefama Móveis	- Descumprimento do item 9.1.e do Edital.
UNIPLAC – Universidade do Planalto Catarinense	- Faltou comprovante de inadimplência. - Cálculo incorreto do transporte. - Faltou CAT de M&V. - Descrição dos objetivos do projeto e de metodologia de M&V não estão claras.
Hospital São José de Criciúma	- Os orçamentos dos módulos contemplam 3 potências diferentes e quantidades diferentes (636 de 270Wp; 690 de 265Wp; 644 de 265Wp). Apenas

	uma das potências está destacada na tabela do Selo Procel e é citada no diagnóstico. Não há orçamento separado por itens (módulos, inversores) apenas do sistema completo. - Os orçamentos de instalação dos 3 fornecedores dos módulos contemplam quantidades diferentes de módulos. - O memorial de cálculo apresentado não é da empresa que apresentou o menor valor orçado. - Considera tempo como variável independente iluminação. - Na proposta de treinamento, faltaram os objetivos PEE regulado Aneel e objetivos do projeto a ser executado. - Cálculo do RCB incorreto devido comprovação da vida útil dos inversores de 10 anos, enquanto o fabricante garante apenas 05 anos.
IFSC Jaraguá do Sul	- Foi solicitado pela Celesc no resultado parcial “o documento deve apresentar apenas os pontos ajustados/esclarecidos”. Entretanto, o diagnóstico foi apresentado integralmente, com ressalvas no texto. Porém o projeto foi modificado, com alterações não solicitadas, com redução do nº de módulos e inversores e alteração também nos orçamentos, afetando EE, RDP e RCB o que não estava permitido e sequer foi mencionado no texto (ao contrário, na pág. 24 o texto sugere a substituição da tabela 3 e a tabela a ser substituída difere da apresentada no diagnóstico original e item 14 cujo valor foi alterado, mas não há ressalvas no texto). Há também pontos do texto que deveriam ser alterados e não foram como o nº de adesivos na pág. 48. E pontos onde o texto sugerido para substituição difere do original, como no item 12. - A planilha de RCB foi totalmente alterada e não há um descritivo de alterações, conforme solicitado. - A proponente é a empresa executora e não o consumidor - Não há caracterização sistema atual - Não houve apresentação CAT comprovando experiência na elaboração de relatórios finais de programa ou projetos de eficiência energética Não atendimentos ao item 8.3: - Apenas 1 orçamento de serviços com definição quantidades, preço unitário e total. - Apenas 1 orçamento em Marketing e com detalhamento do custo por item. Não há como comparar valores, pois os demais apresentam custo global - Somente 1 orçamento módulos indica a opção constante no diagnóstico - 310 Wp. Os demais são de módulos 250Wp e de 315Wp. Na planilha, consta modulo de 315Wp, na simulação de produção de energia, o modulo é de 315Wp Não atendimentos ao item 8.5 - Ausência de memória de cálculo para FCP. - Não apresenta memória de cálculo, horário de utilização, calendário escolar para comprovar FCP. Não atendimentos ao item 8.6 - Apresenta ART M&V do PEE Aneel de projeto em execução – ainda não concluído. Não apresentou

	CAT comprovando experiência na elaboração de relatórios finais de programa ou projetos de eficiência energética - Não indica opção PIMVP para sistema fotovoltaico. - Não apresenta a variável independente do sistema FV. - Cronograma não prevê 12 meses medição após instalação sistema fotovoltaico Item 8.14 – Diagnóstico não detalha cálculo custo evitado da fonte incentivada. Valor na planilha é diferente do diagnóstico. Item 8.16: Cronograma não apresenta a medição FV por 12 meses. -Ações de marketing - Custo da placa da obra que deve ser afixada no início projeto está prevista apenas para 8º mês. • M&V Final no 6º mês do projeto, mas deve ser medido por 12 meses.. Não atende ao Item 8.17: garantia do módulo é de 25 anos. Planilha RCB considerou 35 anos - Não apresentado certificação INMETRO dos microinversores e somente uma certificação (62116). - A memória de cálculo geração foi efetuada com modelo 315Wp. O modelo proposto é de 310Wp
Prefeitura Municipal de Nova Veneza	- Faltam ensaios em laboratório das luminárias – Marcação e Instruções, Fiação, Grau de Proteção, Juntas de Vedação e Condições de Operação. - Faltou apresentar os Certificados de Homologação de Produto (CHP) dos braços de IP, relés e base de relés, conforme item 3.6 do Anexo C do edital da Chamada Pública. - Falta evidência das perdas dos reatores. - Falta evidência da vida útil dos braços de IP, base de relé e relés. - Não apresentou estatuto ou contrato social e, no caso de inexistência, declaração ou outro documento que substitua. - O item 17 do Diagnóstico Energética não menciona ou descreve a elaboração de Vídeo Institucional.
Hospital Regional de São José	- Não preencheu os 12 meses do transporte. - Não está previsto o descarte dos reatores. - Não apresentou o contrato social do consumidor. - CND municipal é positiva. - Não apresentou CND estadual. - Não apresentou CAT de M&V. - No cronograma físico, não está prevista a M&V da fonte incentivada. - Memorial de cálculo da fonte incentivada é insuficiente. - Custos de descarte das lâmpadas bem acima do praticado no mercado.

Associação Tigre - Joinville	- Não apresentou atestado de execução da empresa; Não atende ao itens 8.5.1 – Os atestados apresentados não são de execução, mas sim de acompanhamento. O único atestado que menciona “execução” no caput, ao descrever os serviços não apresenta execução.
Nautilus Home Club - Condomínio - Penha	- Falta atestado de execução da empresa. Os atestados apresentados pela empresa não mencionam “elaboração e execução de projetos no âmbito do Programa de Eficiência Energética - PEE e/ou das ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na proposta de projeto”.
Proelt Engenharia LTDA	- Falta atestado de execução da empresa. Os atestados apresentados pela empresa não mencionam “elaboração e execução de projetos no âmbito do Programa de Eficiência Energética - PEE e/ou das ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na proposta de projeto”.
HEMOSC/CEPON	- Lâmpadas e Reservatórios Térmicos estão em desacordo com o item 8, sub-item 8.2, alíneas “d”, “e” e “h”. - Custos para as lâmpadas acima do praticado no mercado regional. - Custos com o Descarte dos reatores não foram considerados. - Sem descrição ou custos das ações de marketing - Não apresentou a folha de rosto conforme solicitado no item 9, alínea “a” do edital. - Preenchimento incorreto da planilha de RCB, falta de dados na aba de benefício do Sistema de Aquecimento Solar, não identifica corretamente qual o modelo do reservatório que será utilizado. Catálogo apresentado não apresentada dados suficientes sobre os reservatórios, sendo impossível verificar se o mesmo atende as especificações técnicas solicitadas no Anexo C. - Não apresentou catálogo para as seguintes lâmpadas: Ultraled A60 9,5W, Ultraled A60 4,5W, Ultraled Par 6W. Lâmpadas sem selo Procel. - Não indicou o profissional com CMVP responsável pelas ações de M&V. CMVP apresentado é de profissional da CEMIG, que não é a empresa que elaborou o projeto ou apontada como

responsável pela execução do projeto nem das ações de M&V.

ACIJ - Joinville

- Não atende item 9.h – Os atestados Técnicos referentes ao uso final precisam estar acervados no CREA e estar associado a empresa executora.

Florianópolis, 27 de junho de 2017.

A comissão.